



PROTOCOLO SOLICITAÇÃO E REGULAÇÃO - URAMB/DR/SMS-POA

(Atualizado em JULHO/2024)

ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA

A Área Técnica da Saúde da Mulher juntamente com a URAMB/DR/SMS vem por meio deste atualizar as condições clínicas que indicam a solicitação da ultrassonografia mamária. A ultrassonografia mamária não está validada como rastreamento de Câncer de Mama, sendo todavia utilizada para complementar o estudo mamográfico ou solicitada como exame único em algumas condições em que a mamografia não está indicada.

Critérios para solicitação de Ultrassonografia Mamária:

- Presença no exame físico de PELO MENOS UM dos critérios EM QUALQUER IDADE: nódulo mamário palpável, descarga mamilar, linfonodo, espessamento de pele ou pele alterada. Mulheres com 30 anos ou mais e com estes sinais físicos devem também realizar mamografia;
- Homens com nódulo (em concomitância com a mamografia);
- Mamografia BIRADS 0;
- Mamografia BIRADS 2 que sugira complementação por aumento de densidade em mulheres com 50 anos ou mais; exclusivamente
- Mulheres após a alta da assistência especializada por tratamento de câncer de mama para complementar a mamografia.

Conteúdo descritivo para a solicitação do exame:

- sinais e sintomas;
- descrição de exame de imagem, se realizado com data;
- descrição do resultado da mamografia com data se já estiver disponível;

As solicitações serão reguladas e priorizadas conforme os critérios da URAMB.

As solicitações que não se enquadrem neste protocolo serão pendenciadas/canceladas para reavaliação pela unidade solicitante.

Pacientes com BIRADS 1 ou BIRADS 2: devem seguir o rastreamento com mamografia, conforme Diretrizes para Detecção precoce do Câncer de Mama no Brasil, 2015

Pacientes com BIRADS 3 - Provavelmente benigno: Seguimento em curto prazo é sugerido (controle mamográfico em 6, 12, 24 e 36 meses). Após 24 ou 36 meses, não havendo modificação da imagem, confirmando estabilidade da lesão, volta à rotina de rastreamento, conforme Diretrizes para Detecção precoce do Câncer de Mama no Brasil, 2015.

Pacientes com BIRADS 4 e BIRADS 5 - deverão ser encaminhadas via GERCON para agenda Oncologia Mama

As condições não contempladas neste protocolo podem ser encaminhadas para agenda de consulta

especializada (Ginecologia Mama), tais como:

- Dor na mama localizada;
- Ginecomastia;
- Sinais ou sintomas de complicações relacionadas à prótese mamária;
- Fibroadenoma (para acompanhamento)

Outros Diagnósticos:

- Pacientes portadoras ou com suspeita de mastite com presença de abscesso ou drenagem espontânea de secreção purulenta do mamilo e/ou acompanhada de calafrios, febre acima de 38°C, mal-estar geral, náusea e vômitos devem ser encaminhadas para a Emergência;
- Pacientes portadoras de mastites lactacionais e puerperais sem abscesso devem ter manejo clínico nas APS;
- Pacientes portadoras de mastites granulosas idiopáticas, ectasia ductal ou necrose gordurosa devem ser encaminhadas à Ginecologia Mama;
- Pacientes com sinais de câncer inflamatório devem ser encaminhadas imediatamente à Oncologia Mama

Referências:

- Diretrizes para Detecção Precoce do Câncer de Mama no Brasil, 2015
- https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes_deteccao_precoce_cancer_mama_brasil.pdf
- Diretrizes para a Detecção Precoce do Câncer de Mama no Brasil/Sumário executivo 2017- <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/08/836854/sumario-diretrizes-deteccao-precoce-mama-2017.pdf>
- Parâmetros Técnicos de Detecção Precoce de Câncer de Mama, 2022 - <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//parametros-tecnicos-deteccao-precoce-cancer-de-mama.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Rimolo Vilarino**, **Servidor Público**, em 18/07/2024, às 16:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Moraes Dorneles**, **Assistente Administrativo**, em 18/07/2024, às 16:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Grutcki**, **Técnico Responsável**, em 18/07/2024, às 16:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Maria Frantz**, **Diretor(a)**, em 23/07/2024, às 09:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Saldanha Ribeiro**, **Chefe de Unidade**, em 24/07/2024, às 11:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29469055** e o código CRC **0C4525AE**.

